



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 2635 , DE 25 DE ABRIL DE 1985.

Reduz o interstício para promoção de Oficiais da Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido, de quarenta e oito para trinta meses, o interstício no posto de 1º Tenente PM, de que trata o art. 6º, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que regulamenta o Decreto-lei nº 11, da mesma data.

Art. 2º A redução estabelecida no artigo anterior será aplicada nas promoções ao posto de Capitão, no corrente ano, com efeitos retroativos a abril de 1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de abril de 1985. *[Signature]*

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

ANTÔNIO AMARO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Publicado no Diário Oficial

nº 812 de dia 21/5/85

Aprovado na sessão do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL

Decreto nº 26 - de 26 de Abril de 1985 , de 26 de Abril de 1985

criar a comissão
de elaboração
das propostas
militares

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Constituição Federal, e

DECRETO

criar a comissão de elaboração das propostas militares que lhe confere o artigo 2º da Constituição Federal, e

criar a comissão de elaboração das propostas militares que lhe confere o artigo 2º da Constituição Federal, e

criar a comissão de elaboração das propostas militares que lhe confere o artigo 2º da Constituição Federal, e

criar a comissão de elaboração das propostas militares que lhe confere o artigo 2º da Constituição Federal, e

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
Governo Federal

Alma da Pátria

Secreto de Estado da Defesa